

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021 CELEBRADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO – SECOM E PELA EMPRESA JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA, QUE TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL.

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO – SECOM**, com sede na Praça Nossa Senhora de Salette, s/n – Centro Cívico – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 49.179.188/0001-76, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. Eduardo Pugnali Marcos**, nomeado pelo **Decreto Estadual nº 239/2023** e designado como agente competente pela **Resolução nº 027/2025-SECOM**, portador da Carteira de Identidade nº 2.510.130-6/SP.

CONTRATADA: A EMPRESA **JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.748.979/0001-42, com sede na Rua Roberto Brzezinski, nº 842 – Centro – Campo Mourão/PR, neste ato representado pela **Sra. Dorlly Benthien Thomé**, inscrita no CPF sob nº 447.621.519-04, portadora da Carteira de Identidade nº 1.694.664-8/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato nº **022/2021**, nos termos da sua Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência de contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01/10/2025 à 01/10/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor do centímetro por coluna (cm/col), conforme a tabela de preços definida no edital do Credenciamento nº 001/2021/SECC e Cláusula Nona do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 2102.24.122.05.8190, Elemento de Despesa n.º 3390.3990, Fonte de Recursos n.º 500.

Parágrafo Único: As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 103, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, data da assinatura digital.

Eduardo Pugnali Marcos
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da
Comunicação – SECOM

Dorlly Benthien Thomé
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

2)

Documento: **5_TA_Jornal_Tribuna_do_Interior_Contrato_22.2021_2assinado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Eduardo Pugnali Marcos** em 29/09/2025 16:37.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Jornal Tribuna do Interior Ltda - Assinante: XXX.621.519-XX** em 29/09/2025 08:56.

Assinatura Avançada realizada por: **Eder Franquito da Costa (XXX.564.149-XX)** em 30/09/2025 08:35 Local: SECOM/UCL.

Inserido ao protocolo **20.851.672-8** por: **Gabrielle Viana Collatusso** em: 29/09/2025 16:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
743cd1c1c7725d8c0b73a83a247e8bb5.